

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários. Conforme especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando o término do contrato nº 067/2022, com vigência final em 17/11/2023, neste período após o término do contrato citado foi utilizada uma parte significativa do valor de dispensa tendo em vista o aumento de óbitos em nosso município, a contratação ora pretendida visa atender a demanda de eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cupira e especificadamente ao Centro de Referência em Assistência Social-CRAS.

2.2 - Justifica-se eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários, para atender a demanda dos auxílios funerários solicitados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cupira e especificadamente ao Centro de Referência em Assistência Social-CRAS.

2.3 – Considerando a Lei municipal nº 188 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a organização do sistema único de assistência social e regulamenta em seu capítulo IV, seção I, dos benefícios eventuais que ordena e disciplina os serviços funerários que constitui a garantia dos direitos sociais.

3. DO ÓRGÃO PROMOTOR

3.1 - O órgão Promotor é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cupira - PE.

3.2 - Os itens atenderão o seguinte programa, serviço e projeto:

- CRAS.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto Municipal nº 25/2020, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.

4.2 - Sendo então o Registro de Preços, formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 023/2009, o SRP poderá ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de produtos com mais de um órgão ou entidade. Padrões esses exatamente condizentes a nossa realidade, pois nosso objeto requer contratações frequentes e parceladas, e a aquisição é destinada tanto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cupira e especificadamente ao Centro de Referência em

Assistência Social-CRAS. 4.3 - Justifica-se também o SRP pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - O eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários deverá ser iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - Os itens e serviços serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item **8 QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será enviada através do e-mail: **smdscupiracompras@outlook.com**. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.4 - A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais descritos no item 5.3.

5.5 - A nota de empenho é considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada conjuntamente de Prestação de Serviços Funerários de acordo com a solicitação do setor de compras e ou departamento do auxílio funeral no máximo em 1 (uma) hora a partir da solicitação do produto/serviços.

6. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1 - A entrega será fiscalizada pelo fiscal do contrato o Sr. Ronailson Mariano da Silva, CPF 115.230.534-45, que será o responsável para fiscalizar os km necessários para os traslado, caso tenha necessidade dos serviços, sendo de responsabilidade da equipe técnica dos CRAS a elaboração dos relatórios para Concessão de Benefício Eventual. Deverá ser anotado em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, que devera ser imediata.

6.2 - É de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e especificadamente da equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, a fiscalização e supervisão dos usuários que necessitará dos serviços e itens abaixo especificados, atendendo a todos os requisitos determinados na legislação pertinente, devendo anexar à nota de empenho todos os documentos comprobatórios que caracterize estarem enquadrado ao que a Lei determina.

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1 – O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2 – O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e se ao fim deste prazo houver saldo nos itens registrados poderá ser contratado os itens restantes pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, caso acordado entre as partes.



8. QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES- Capacidade mínima de peso até 90Kg, padrão popular, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- na cor clara, acabamento em verniz de alto brilho, com 04(quatro) chavetas e seis alças articuladas. Dimensões mínimas: Largura parte inferior ombro 58cm Largura parte superior ombro 64cm Comprimento parte inferior 1,90m Comprimento parte superior 1,96m Altura 22cm.	UND	60	R\$ 1.401,11	R\$ 84.066,60
2	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES TAMANHO GG- com capacidade mínima de peso até 150kg modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08 (oito) chavetas e 08 (oito) alças articuladas. Dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 62cm Largura parte superior ombro 77cm Comprimento parte inferior 1,94m Comprimento parte superior 2,08m Altura 54cm.	UND	10	R\$ 2.735,00	R\$ 27.350,00
3	URNA FUNERARIA ADULTO LONGA- com capacidade mínima de peso até 150, modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08(oito) chavetas e 08(oito) alças articuladas. Dimensões mínimas: Largura parte inferior ombro 60cm Largura parte superior ombro 71cm Comprimento parte inferior 2,04m Comprimento parte superior 2,14m Altura 38cm.	UND	10	R\$ 2.540,00	R\$ 25.400,00



4	URNA FUNERARIA INFANTIL 60CM-modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04(quatro) chavetas e 04(quatro) alças articuladas. Dimensões mínimas: Comprimentos: Interno 60cm e Externo de 67cm-Larguras: Interna 23cm e Externa 32cm- Alturas: interna 18cm e externa 19cm.	UND	12	R\$ 536,67	R\$ 6.440,04
5	URNA FUNERARIA INFANTIL 80CM-modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04(quatro) chavetas e 04(quatro) alças articuladas. Dimensões mínimas: Comprimentos: Interno 80cm e externo de 87cm- larguras: Interna 25cm e Externa 35cm-alturas: interna 18cm e Externa 20cm.	UND	12	R\$ 561,34	R\$ 6.736,08
6	URNA FUNERARIA INFANTIL 01 METRO- modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04 (quatro) chavetas e 04 (quatro) alças articuladas. Dimensões mínimas: comprimentos: interno 100cm e Externo de 170cm- larguras: interna de 30cm e externa 41cm-alturas: interna 21cm e externa 24cm.	UND	12	R\$ 591,67	R\$ 7.100,04
7	URNA FUNERARIA INFANTIL 1,4 METRO- modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04 (quatro) chavetas e 04(quatro) alças articuladas. Dimensões mínimas: comprimentos: interno 140cm e externo de 150cm-larguras: interna 43cm e externa 53cm-alturas: interna 28cm e externa 33cm.	UND	12	R\$ 769,65	R\$ 9.235,80
8	MORTALHA ADULTA MASCULINA: Confecção em tecido de algodão(de boa qualidade), na cor branca para camisa e na cor preta para calça, a mortalha masculina é composta por: calça, camisa e 1 par de meia.	CONJUTO	50	R\$ 248,53	R\$ 12.426,50
9	MORTALHA ADULTA FEMININA: Confecção em tecido de algodão (de boa qualidade), na cor branca para o vestido, a mortalha feminina é composta por: vestido e	CONJUNTO	30	R\$ 243,19	R\$ 7.295,70

	1 par de meia.				
10	TRANSLADO FUNEBRE: trajeto a ser definido no momento do serviço de acordo com a necessidade, podendo ser de Recife. Vitória, Bezerros, Caruaru, Palmares para a cidade Cupira.	KM	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
11	VELAS FUNERÁRIAS kit contendo 4 velas do tipo votiva tamanho médio medindo 13cm de altura por 5,00cm de diâmetro, com mínimo de 260gr em parafina pura (sem adição de componentes para que tenha maior transparência e translucidez), com baixo teor de oleosidade, pavio 100% algodão parafinado.	KIT	120	R\$ 68,34	R\$ 8.200,80
12	FLORES- Conjunto de flores para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. Unidade com no mínimo 200 flores.	CONJUNTO	120	R\$ 216,67	R\$ 26.000,40
TOTAL:					R\$ 250.251,96

8.1 – O Valor Total Estimado em **R\$ 250.251,96** (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e um reais, noventa e seis centavos).

9. PAGAMENTOS

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal.

9.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

9.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis enviar para o e-mail: **smdscupiracompras@outlook.com**. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

9.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento contratual.

9.8 – Conforme Decreto Municipal N° 043, de 26 de Junho de 2023, decreta:



Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda – IR.

§1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

§2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A dotação orçamentaria constará no Instrumento contratual.

11. PENALIDADES

11.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Instrumento contratual administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Cupira- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.3 - As irregularidades praticadas na execução do Instrumento contratual administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à



data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do Instrumento contratual, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

11.4 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do Instrumento contratual;

II - inexecução total ou parcial do Instrumento contratual;

11.4.1 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Instrumento contratual, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

11.4.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.5 - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.6 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7 - A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

11.8 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



11.9 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.10 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12. PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço/Instrumento contratual, deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 13.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 13.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3 - Fornecer os itens dentro do prazo estipulado neste termo;
- 13.1.4 - O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 13.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 13.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do Instrumento contratual, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento objeto deste Termo;
- 13.1.8 - Manter durante toda a execução do Instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

- 14.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus

funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

14.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE TR
LUIS CARLOS DE SOUZA
CPF nº 089.089.984-38

